

LEI N° 5, DE 28 DE ABRIL DE 1962

Concede pensão à viúva de ex-funcionário.

O povo do Município de Heliódora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica concedida, a partir do mês de abril do ano corrente, uma pensão de CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais em favor de D. Ernestina Vieira de Paiva, viúva do ex-funcionário João Isaías de Siqueira que, durante muitos anos, exerceu as funções de Fiscal Geral desta Prefeitura.

Art. 2° - Para ocorrer as despesas do encargo de que trata o art. 1° desta lei, no corrente exercício, fica aberto o crédito especial de CR\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

Art. 3° - Até que os orçamentos municipais possam consignar, obrigatoriamente, as dotações e verbas em favor da beneficiada, o Poder Executivo, por decreto, poderá abrir os créditos que se fizerem necessários.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 28 de abril de 1962.

**O Prefeito Municipal
José Dias Chaves**

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 2 de maio de 1962.
Dorival de Paula Coutinho. Secretário.